



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XVII • Nº 235
Cabreúva 15 de Julho de 2019



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.008, DE 15 DE JULHO DE 2019.

“PRORROGA POR 180 DIAS A INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, por intermédio do Decreto Municipal nº 930, de 16 de janeiro de 2019, a Administração Municipal nomeou uma nova interventora para substituir a que esteve à frente daquela instituição até então;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as dívidas, proceder a regularização fiscal e previdenciária e implantar definitivamente o novo sistema de gestão hospitalar;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada em âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a respectiva interventoria, ao longo de todo o período, otimizou um novo modelo de gestão naquela unidade hospitalar, tanto pelo aspecto técnico quanto administrativo, com melhoria expressiva nos atendimentos à população, especialmente na maternidade, e vem apurando as irregularidades ocorridas e sanando progressivamente as falhas verificadas;

CONSIDERANDO que diante desse contexto não se verifica um quadro de estabilidade operacional e financeira, tampouco administrativo que aconselhe a interrupção imediata dos trabalhos interventivos, especialmente por tratar-se de único hospital no Município;

CONSIDERANDO que a única forma de assegurar o pleno e regular funcionamento da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, sem que represente risco de desassistência à população de Cabreúva é a manutenção do estado de intervenção por parte da Administração Municipal, mantendo-se sob sua gestão o controle técnico, administrativo e financeiro da referida entidade, sobre os bens e serviços que lhe foram requisitados;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais até 180 dias, a **INTERVENÇÃO** administrativa do Poder Executivo de Cabreúva, decretada nos serviços ambulatoriais e hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, inscrita no CNPJ sob nº 45.721.180/0001-39, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 10, de 18 de fevereiro de 2013, em consonância com o artigo 15, inciso XIII da Lei Federal 8.080/90.

Parágrafo único - Durante o prazo da Intervenção mencionada no caput, a interventora, nomeada através do Decreto nº 930, de 16 de janeiro de 2019, terá os poderes constantes no Artigo 5º, do Decreto nº 10, de 18 de fevereiro de 2013.





Prefeitura de
CABREÚVA


**Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

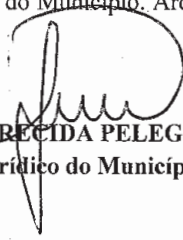
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 15 de julho de 2019.


HENRIQUE MARTIN
Prefeito


GISELE NOGUEIRA SASSO
Chefe de Gabinete e Interventora

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivado no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de julho de 2019.


ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.276, DE 02 DE JULHO DE 2019.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de recadastramento dos imóveis do município, devido as inconsistências dos dados registrados no município, que ficaram latentes a partir da migração do sistema em julho de 2018, dificultando sobremaneira a emissão do IPTU para o exercício de 2019;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Específica para Recadastramento dos Imóveis do Município, sendo formada pelos seguintes servidores públicos:

- Vicente Casemiro Gervasio – Engenheiro;
- Ivair Sebastião Rodrigues – Agrimensor;
- Cesar Luiz Lopes – Assessor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de julho de 2019.

HENRIQUE MARTIN

Prefeito
Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de julho de 2019.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.277, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designado o servidor comissionado no cargo de Assessor EMERSON ROGÉRIO DE SOUZA, como Coordenador de Proteção e Defesa Civil, do Município de Cabreúva/SP.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 03 de julho de 2019.

HENRIQUE MARTIN

Prefeito
Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de julho de 2019.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.002, DE 01 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conjuntura econômica atual, a notória dificuldade orçamentária de todos os entes políticos e a sua responsabilidade perene na prestação de serviços públicos essenciais e também da preservação do erário que inclusive viabilize a manutenção daqueles serviços, tudo em nome do interesse público prevalente;

CONSIDERANDO que o simples

funcionamento ordinário das repartições implica necessário e custoso dispêndio aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que o recesso escolar está previsto no Calendário Escolar, perfazendo períodos em que não há demanda de trabalho administrativo e de secretaria, devido à interrupção das atividades escolares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o período de recesso escolar remunerado de 10/07/2019 a 24/07/2019 para os servidores públicos municipais lotados nas unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

DATA/RETORNO

SERVIDORES

- 10/07 à 19/07

Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo,

Inspetor de Aluno, Auxiliar de Serviços, Servente,

Merendeira, Motorista e Zelador.

- 10/07 à 24/07

Classe Suporte Pedagógico, Professor, PDI, Auxiliar

de Sala e estagiários de informática e de pedagogia.

Parágrafo Único – Sem prejuízos, poderão, a critério da autoridade competente, ser convocados os servidores durante o recesso, inclusive em regime de plantão, caso haja necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de julho de 2019.

HENRIQUE MARTIN

Prefeito
Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01

de julho de 2019.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI
RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de
Cabreúva

DECRETO Nº 1.007, DE 12 DE
JULHO DE 2019.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito
Municipal de Cabreúva, Estado
de São Paulo, no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas por
Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os
Membros abaixo mencionados,
para compor o Conselho Mu-
nicipal de Turismo COMTUR,
criado através da Lei Municipal
nº 2.150, de 13 de julho de 2017,
ficando assim constituído:

I - Representantes do Poder
Público:

1. THALITA FREESZ MAR-
CHIORI – titular - Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo;
2. LUCIMARA CRISTINA SI-
MIONATO – suplente - Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo;
3. GREG PEIXOTO PAI-
NELLI – titular - Secretaria Muni-
cipal de Esportes;
4. ANAY LOPES – suplente
- Secretaria Municipal de Espor-
tes;
5. GLÁUCIA CRISTIANE DE
SOUSA – titular - Setor de Meio
Ambiente;
6. ANDREA MANAMI
YOSHIKAWA – suplente - Setor
de Meio Ambiente;
7. PLÍNIO TOGNI DOS
SANTOS – titular - Secretaria
Municipal de Mobilidade Urbana;
8. NATANAEL AMÉRICO –
suplente - Secretaria Municipal

de Mobilidade Urbana;

9. DANILO BIAZIN – titular -
Setor de Comunicação;
10. PATRÍCIA VERGANA
– suplente - Setor de Comunica-
ção.

II - Representantes do Segmento
de Turismo (Turismo Cultural, Tu-
rismo de Saúde, Hospitalidade,
Lazer e Eventos:

1. ÉRIKO KOLYA – titular -
Sítio “Pé do Morro”;
2. ELEK KOLYA NETO –
suplente - Sítio “Pé do Morro”;
3. MARIA REGINA PAVINI
DE SOUZA – titular - SPA Recan-
to;
4. LAÍS PALMIERI – suplen-
te - SPA Recanto;
5. RONALDO OSMANI RE-
CHE – titular - Empório “Uai”;
6. PAULA KAROLINE
SILVEIRA DA SILVA – suplente –
Empório “Uai”;
7. WILSON FERNANDO DE
SOUZA – titular - Nena Restau-
rante e Pizzaria;
8. GABRIELA SIQUEIRA DE
SOUZA BARBOSA – suplente -
Nena Restaurante e Pizzaria;
9. ROSALINA OGIDO –
titular - Centro de Meditação
Kadampa Brasil;
10. SANDRA PENNA – suplente
- Centro de Meditação Kadampa
Brasil;
11. CARLOS HENRIQUE AMA-
RAL DE SOUZA – titular – Mos-
teiro Sakya;
12. LEANDRO VICENTE BAR-
BOSA DA SILVA – suplente –
Mosteiro Sakya;
13. BÁRBARA AMIRAT – titular –
Sabor da Serra;
14. ELISANGELA BARBOZA

GOMES – suplente – Sabor da
Serra;

15. WILLIAM JOSÉ DE SOUZA –
titular – Sítio Gaia;
 16. PAULO HENRIQUE AMORIM
– suplente – Sítio Gaia;
 17. MARCELA TRALDI DONATI
– titular – Fazenda Guaxinduva;
 18. HERMES TRALDI NETO –
suplente – Fazenda Guaxinduva;
- III – Representantes de Associa-
ções e Sociedade Civil:
1. NATHASSIA DEBRASSI
KORDOUTIS – titular - Europlaza
Imobiliária;
 2. LUCIANE APARECIDA DE-
BRASSI – suplente - Europlaza
Imobiliária;
 3. RAFHAEL CARVALHO TELES
– titular - Associação Comercial e
Empresarial Cabreúva;
 4. VIRGÍNIA LIMA DOS SANTOS
GIRÃO – suplente - Associação
Comercial e Empresarial Cabre-
úva;
 5. MARIA LÚCIA DA COSTA
PORTO – titular – Artista Plástica;
 6. MADALENA APARECIDA VE-
NÂNCIO SIMIONATO – suplente
– Sociedade Civil;

Art. 2º - Este Decreto entra em
vigor na data de sua publicação,
revogadas às disposições em
contrário, em especial o Decreto
nº 857, de 18/05/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABREÚVA, em 12 de julho de
2019.**

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria,
publicado e afixado no local de
costume. Setor de Expediente da
Prefeitura de Cabreúva, em 12
de julho de 2019.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI
RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de
Cabreúva



**Diário
Oficial**
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA
ANO XVII - Nº 235
Cabreúva 15 de Julho de 2019



Henrique Martin
Prefeito Municipal

Daniilo Biazin
Jornalista Responsável
MTB - 83884



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-
Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva da garantia da autenticidade deste
documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link
Imprensa Oficial.